



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, e **VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA**, ambos qualificados no contrato nº 005/2024, pelo qual resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Acrescer as seguintes quantidades e valores, conforme tabela anexa ao protocolo nº 139803/2024:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Unid.	33	863,94	28.510,02
2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M ²	0,45	514,95	231,72
3	CONCERTO DE TELHADO	Unid.	1	4200,00	4200,00
Total					R\$ 32.941,74

Concluindo: O valor total dos serviços adicionais executados é de **R\$ 32.941,74** (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Suprimir os seguintes serviços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.5.0 .1	PISO ESPORTIVO MODULAR EM POLIPROPILENO PARA QUADRA	M ²	147,20	199,22	29.325,18



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	ESPORTIVA, TIPO INDOOR, COM PLACAS DE DIMENSÕES DE 250X250MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
2.4.0 .4	PORTA CORTA-FOGO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM FECHADURA, VÃO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	Unid.	1	1.608,99	1.608,99
Total				R\$ 30.934,17	

Concluindo: O valor total dos serviços não executados é de **R\$ 30.934,17** (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

CONCLUSÃO:

Após vistoria realizada na obra e consulta aos documentos referentes à sua contratação, podemos concluir o que segue:

1. Entendemos como procedente o valor total dos serviços adicionais executados de **R\$ 32.941,74** (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos);
2. Deverá ser suprimido do contrato, o valor de **R\$ 30.934,17** (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), referente a troca do piso da quadra prevista inicialmente, e a instalação da porta corta-fogo;
3. O piso da quadra não será trocado pelo motivo de não existir fabricante que produza peças com encaixe igual ao do preexistente, inviabilizando a troca;
4. A instalação da porta corta-fogo é inviável tecnicamente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato originário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espumoso, RS, 19 de agosto de 2024.

DOUGLAS FONTANA

Contratante

VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada